



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

A **Câmara Municipal de Amajari-Roraima**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público o presente **Aviso de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A apresentação de propostas adicionais deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias úteis**, observando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS: A documentação deverá ser entregues presencialmente na Sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, localizado na **Avenida Tepequém, s/nº - Centro - Vila Brasil - Amajari - Roraima - CEP. 69.343-000** das **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
11/04/2025 das 07h30min às 13h30min

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
15/04/2025 das 07h30min às 13h30min

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente com o agente designado pela Administração.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS: Os interessados poderão retirar o Aviso e seus Anexos presencialmente, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto a Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, localizado na Avenida Tepequém, s/nº - Centro - Vila Brasil - Amajari - Roraima - CEP. 69.343-000 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou ainda, será encaminhado quando solicitado através do e-mail - selcocamaraamajari@gmail.com, obdecento os dias e os horários acima citados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail citado no item 4.

6. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amajari: <https://amajari.rr.leg.br/publicacoes/diario-oficial>.

Amajari-RR, 10 de abril de 2025.


LEVI MOURA GOMES
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE AMAJARÍ
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARÍ

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 016/2025



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e higienização das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Amajari /RR.

A presente contratação ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda é a manutenção preventiva das instalações do prédio da Câmara Municipal de Amajari no combate a incidência de pragas, vetores e doenças que podem comprometer a saúde dos colaboradores e usuários da Câmara Municipal, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e higiene necessárias para desempenho das atividades da Casa Legislativa.

2.2. A contratada deverá utilizar métodos e produtos aprovados e de alta eficácia, conforme a Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA, garantindo um ambiente seguro para funcionários, colaborardes e o público em geral.

2.3. Ademais, o pretenso serviço tem como propósito, suprir a necessidade de eliminação de insetos e pragas urbanas, como baratas, moscas, mosquitos, formigas, escorpiões e outras pragas, que ao se deslocaram pela rede de esgoto e outros ambientes propícios ao desenvolvimento de patógenos, trazem consigo micro- organismos junto ao corpo que, quando em contato com alimentos e utensílios, tem potencial de contaminação.

2.4. Dessa forma, esclarecemos que, onde há movimentação de pessoas, produtos e alimentos, e em ambientes próximos a terrenos baldios, matas, córregos ou ambientes comerciais, é recomendável que o controle de pragas seja realizado de forma periódica, mas nunca excedendo seis meses entre a realização de uma aplicação e outra.

2.4. E, a fim de garantir a proteção dos Servidores, Colaboradores e do Patrimônio Material, propiciando as condições de higiene adequadas, prevenindo e/ou combatendo doenças, riscos de incêndio à vegetação e facilitando o acesso aos colaboradores, servidores e e público em geral que acessam o local é imprescindível o serviços de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos, a serem realizados no prédio desta Casa, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, e equipamentos especializados necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.5. Do mesmo modo a área forrada é uma parte crucial da manutenção e gestão de prédios públicos, a contratação dos serviços de limpeza de forro, é de extrema necessidade para o bem estar e saúde dos usuários das instalações públicas, pois os forros acumulam excesso de poeira, sujeira e outros alérgenos ao longo do tempo. Isso pode afetar a qualidade do ar e potencialmente causar problemas de saúde.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARI



2.6. Além disso, a limpeza dos forros em prédios públicos e muito mais que uma questão de manutenção preventiva, é uma questão de saúde, segurança e conformidade com as normas. É uma prática essencial para manter um ambiente de trabalho ou serviço público seguro, saudável e acolhedor.

2.7. E ainda, com intuito de contribuem para proporcionar ambientes adequados, e devidamente saudável, higienizados e seguros, evitar a presença de animais sinantrópicos (cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc.) e prevenir infestação nas instalações da Câmara, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia entre outros, faz se necessário a limpeza de fossa séptica que é constituído pelas atividades operacionais de drenagem, coleta, transporte, tratamento e descarte do material, que se executado de maneira ineficiente, tem o potencial de acarretar problemas de ordem ambiental, social e de saúde pública, tais como: Saúde Pública e Responsabilidade Ambiental: Fossas sépticas mal mantidas podem contaminar o solo e a água subterrânea. A limpeza regular ajuda a prevenir esses tipos de contaminação e as proliferações.

2.8. Os serviços deveram ser prestados observando o detalhamento do prédio constate na planilha abaixo:

ÁREAS A SEREM TRABALHADAS					
Item	Local	Tamanho Terreno	Area Edificada	Area não edificada	
1	Sede da Camara na cidade de Amajari/RR	3000	308	2692	
Aplicação inseticida para controle de pragas urbanas					
Item	Areas Trabalhadas	Area 1	Area 2	Area 3	Area 4
1	Sede da Camara na cidade de Amajari/RR	Area Edificada piso 1x e sobre o forro e sob o forro	calcada de proteção ao redor do prédio	Area de paredes	Total Edificada
		924	42	504	1470

2.3. A presente contratação ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4. A Câmara Municipal de Amajari ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, o objeto da contratação consta no Planejamento da Lei Orçamentária Anual, onde já foram previstos gastos com a contratação de serviços ora propostos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de limpeza e higienização das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Amajari /RR e, serão prestados da seguinte forma:

Item	Especificação	U/M	Qtde 1º apli	Qtde 2º apli	Qtde 3º apli	Qtde Total
1	Serviço de controle de pragas urbanas, nas areas internas e externas com aplicação de produtos quimicos com pulverizador costal manual	M2	1470	1470	1470	4410



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARI



2	Serviço de limpeza do forro (parte interna sob o forro) e do piso com aplicação de material e limpeza utilizando pano umido, para retirada de resíduos e higienização das áreas (considerado DMT 152km para despejo no aterro sanitário autorizado na cidade de Boa Vista/RR)	M2	616	616	616	1848
3	Serviço de limpeza do forro (sobre o forro) para retirada de resíduos após a aplicação (considerado DMT 152km para despejo no aterro sanitário autorizado na cidade de Boa Vista/RR)	M2	308	308	308	924
4	Serviço de limpeza com capina da área não edificada, com retirada do entulho, com disponibilização de container coletor de resíduos e transporte até o local autorizado considerado DMT de 10 km em caminhão com caçamba basculante com capacidade para 6m ³	M2	2692	2692	2692	8076
5	Esgotamento de fossa séptica sendo 5m ³ para a fossa e 5 m ³ para o sumidouro = 10 m ³ (considerado DMT 152km para despejo na Estação de Tratamento de Efluente na cidade de Boa Vista/RR)	serv	1	1	1	3

3.2. A solução contratada deverá ser realizada por demanda, após o recebimento da Ordem de serviços, observando o cronograma da Câmara Municipal de Amajari.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a execução dos serviços incluem:

- Comprovação de interesse que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame;
- Comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de certidões e documentos comprobatórios.
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, em nome do licitante.

A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Início da execução do objeto será após o recebimento da Ordem de Serviços e as etapas poderão ser alteradas conforme interesse da Administração.

5.2. Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes da Câmara Municipal, tais como: área dos gabinetes, área de circulação, área de copas, área de banheiros, sanitários, vestiários, arquivo, auditórios, plenário, refeitórios, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras, forros, jardins, garagens, e outros locais determinados pelo Contratante.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, mediante a emissão de uma Ordem de Serviço autorizando a prestação dos serviços obedecendo ao constante na PLANILHA



relacionada no ITEM 3, é fundamental que esses serviços atendam completamente às necessidades do Contratante e abranjam as unidades desta Casa Legislativa.

5.4. Os serviços deverão ser executados após o horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.

5.5. A execução do objeto do presente termo ocorrerá durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme valor constante da proposta da contratada através de ordem de pagamento para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARI

A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo apresentar sua proposta nos termos do item 8.1 e ainda para habilitação os documentos constantes no item 8.2.



8.1. Para fins de PROPOSTA deverão apresentar:

I - Proposta de preços contendo o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor estimado, a descrição dos itens, valor estimados unitários e total e forma de execução são os constantes planilha descritiva e estimativa anexo I deste termo de referência.

II - O valor final da Proposta de Preços deverá estar incluso todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor final.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Contrato Social e suas alterações;

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada através da seguinte documentação:

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 Qualificação Técnica:

I - Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove que a empresa já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço.

II - Alvará de Funcionamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para aquisição do objeto será de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos). para conforme custos unitários e globais que será por meio da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, nos termos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARI

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal do Amajari, na funcional programática 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39.00.

11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Planilha de descrição e quantitativo

Folha _____
Proc. _____
Rubrica _____

Amajari – RR, 19 de março 2025.

Elaborador por:

Elizandra Matos
ELIZANDRA MATOS DAS NEVES
Secretária Executiva

Aprovado por:

David Soares de Souza
DAVID SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Amajari



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DO AMAJARI



ANEXO I - PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI - RR

PERIODICIDADE: Quadrimestral

Item	Especificação	U/M	Qtde 1º apli	Qtde 2º apli	Qtde 3º apli	Qtde Total	Valor Unir	Valor total
1	Serviço de controle de pragas urbanas, nas áreas internas e externas com aplicação de produtos químicos com pulverizador costal manual	M2	1470	1470	1470	4410	3,53	15.582,00
2	Serviço de limpeza do forro (parte interna sob o forro) e do piso com aplicação de material e limpeza utilizando pano umido, para retirada de resíduos e higienização das áreas (considerado DMT 152km para despejo no aterro sanitário autorizado na cidade de Boa Vista/RR	M2	616	616	616	1848	4,16	7.687,68
3	Serviço de limpeza do forro (sobre o forro) para retirada de resíduos após a aplicação (considerado DMT 152km para despejo no aterro sanitário autorizado na cidade de Boa Vista/RR	M2	308	308	308	924	4,93	4.558,40
4	Serviço de limpeza com capina da área não edificada, com retirada do entulho, com disponibilização de container coletor de resíduos e transporte até o local autorizado considerado DMT de 10 km em caminhão com caçamba basculante com capacidade para 6m3	M2	2692	2692	2692	8076	3,00	24.228,00
5	Esgotamento de fossa séptica sendo 5m3 para a fossa e 5 m3 para o sumidouro = 10 m3 (considerado DMT 152km para despejo na Estação de Tratamento de Efluente na cidade de Boa Vista/RR)	serv	1	1	1	3	3.521,67	10.565,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos)								62.621,08

[illegible]



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

ANEXO

MINUTA CONTRATO N. /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025



CONTRATO DE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, órgão público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.614.082/0001-27, situada no Palácio João da Silva Carneiro, na Avenida Tepequém, s/nº, Centro, Vila Brasil, no município de Amajari, neste Estado. representada neste ato por seu Presidente, **DAVID SOARES DE SOUZA**, portador do CPF nº 323.235.492-00, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA. As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, conforme Termo de Referência anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1 O presente contrato vincula-se a modalidade: Dispensa nº /2025, proposta da licitante e o processo administrativo /2025 que autorizou a contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A execução do presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Início da execução do objeto será de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviços e as etapas poderão ser alterado conforme interesse da Administração e de acordo com o cronograma das atividades da desta Casa Legislativa.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes da Câmara Municipal, tais como: área dos gabinetes, área de circulação, área de copas, área de banheiros, sanitários, vestiários, arquivo, auditórios, plenário, refeitórios, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras, forros, jardins, garagens, e outros locais determinados pelo Contratante.

4.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, e a prestação dos serviços obedecerá ao constante o cronograma dos serviços disponibilizado pela Câmara Municipal.

4.4. Os serviços deverão ser executados após o horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração.

4.5. A execução do objeto do presente termo ocorrerá durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo pago em parcelas mensais conforme proposta da CONTRATADA, mediante medições aprovadas pelo setor competente da



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

CONTRATANTE.

5.2 Os pagamentos serão efetuados até 0 dia 20 (vinte) de cada mês, ou conforme disponibilidade orçamentaria mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ENTREGA

6.1 Os serviços serão iniciados de forma imediata, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Câmara Municipal de Amajari – RR, de acordo com o constante na cláusula quarta desde contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, na funcional programática:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Amajari a qual será responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato extinguir-se-á pelo advento do prazo contratual ou pelo descumprimento das obrigações por qualquer das partes, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes e será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Amajari-RR, de de 2025.

CONTRATANTE:

DAVID SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Amajari – RR

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
Representante Legal





MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

ANEXO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, inscrita no
CNPJ n° _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho
algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao
estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

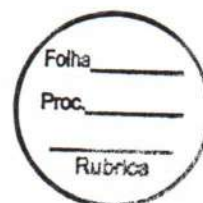
Data e local

Assinatura

MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(timbre da proponente)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025 – PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025.

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI - RR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA:
BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Especificação	U/M	Qtde Total	Valor Unir	Valor total
1	Serviço de controle de pragas urbanas, nas áreas internas e externas com aplicação de produtos químicos com pulverizador costal manual	M2	4410		
2	Serviço de limpeza do forro (parte interna sob o forro) e do piso com aplicação de material e limpeza utilizando pano úmido, para retirada de resíduos e higienização das áreas (considerado DMT 152km para despejo no aterro sanitário autorizado na cidade de Boa Vista/RR	M2	1848		
3	Serviço de limpeza do forro (sobre o forro) para retirada de resíduos após a aplicação (considerado DMT 152km para despejo no aterro sanitário autorizado na cidade de Boa Vista/RR	M2	924		
4	Serviço de limpeza com capina da area não edificada, com retirada do entulho, com disponibilização de container coletor de resíduos e transporte até o local autorizado considerado DMT de 10 km em caminhão com caçamba basculante com capacidade para 6m3	M2	8076		
5	Esgotamento de fossa séptica sendo 5m3 parar a fossa e 5 m3 para o sumidouro = 10 m3 (considerado DMT 152km para despejo na Estação de Tratamento de Efluente na cidade de Boa Vista/RR)	serv	3		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (XXXX)					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (trinta) DIAS.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

A empresa: **DECLARA** que:

- a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Amajari RR, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- c) Concorde com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência desse processo;
- d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (nos termos da Lei nº 14.133/2021).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Folha	_____
Proc.	_____
Rubrica	_____



DOC

Diário Oficial Eletrônico de Amajari

órgão oficial
do poder executivo
e legislativo
municipal

ANO I

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

Nº 002

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, através de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica Municipal e art. 25 do Regimento interno e:

CONSIDERANDO as necessidades de adequar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Amajari para aprimoramento da gestão administrativa e legislativa da Casa;

Resolve:

Art. 1º Alterar a tabela de que trata o **art. 4º da Resolução 001/2025** que passa a vigorar conforme novo texto.

...

Art. 4º

A tabela a seguir apresenta os cargos em comissão, suas respectivas remunerações e a carga horária semanal:

Cargo	Quantidade de cargos	Remuneração Mensal (R\$)	Carga Horária Semanal
Secretário Executivo	01	1.800,00	30 horas
Chefe do Controle Interno	01	1.800,00	30 horas
Secretário de Licitações, Contratos e Compras	01	1.800,00	30 horas
Assessor Jurídico	01	2.000,00	30 horas
Assessor Parlamentar	01	1.518,00	30 horas
Atendente Administrativo	05	1.518,00	30 horas
Apoio Operacional	02	1.518,00	40 horas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Plenário Simeão Wanderley, Amajari-Roraima, 09 de abril de 2025.

DAVID SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Amajari

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amajari

WILLIAM FELIX DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Amajari

DÉBORA DO NASCIMENTO MACEDO

2º Secretário da Câmara Municipal de Amajari

DECRETO Nº 002/2025

DECRETO Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 192/2017 E LEI 217/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, através de seu presidente, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 192/2017 que Institui no âmbito do Poder Legislativo municipal, a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do Art. 1º. da Lei Municipal 217/2019;

CONSIDERANDO as dotações orçamentárias atualizadas da Câmara Municipal de Amajari

Resolve:

Art. 1º Alterar o valor, a título de verba de indenizatória por vereador, para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a partir do mês de abril de 2025;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amajari-Roraima, 09 de abril de 2025.

DAVID SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Amajari

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

A Câmara Municipal de Amajari-Roraima, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público o presente **Aviso de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A apresentação de propostas adicionais deverá ocorrer no prazo de **3 (três) dias úteis**, observando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS: A documentação deverá ser entregues presencialmente na Sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, localizado na **Avenida Tepequém, s/nº - Centro - Vila Brasil - Amajari - Roraima - CEP. 69.343-000** das **07h30min às 13h30min**, de segunda a sexta-feira.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:



ANO I

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2025

Nº 002

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

15/04/2025 das 07h30min às 13h30min

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente com o agente designado pela Administração.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS: Os interessados poderão retirar o Aviso e seus Anexos presencialmente, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto a Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, localizado na Avenida Tepequém, s/nº - Centro - Vila Brasil - Amajari - Roraima - CEP. 69.343-000 das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou ainda, será encaminhado quando solicitado através do e-mail - selcocamaraamajari@gmail.com, obdecendo os dias e os horários acima citados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail citado no item 4.

6. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amajari: <https://amajari.rr.leg.br/publicacoes/diario-oficial>. Amajari-RR, 10 de abril de 2025.

LEVI MOURA GOMES

Agente de Contratação

